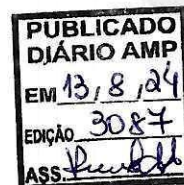




PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO



DECRETO Nº 137/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.553/2024-E, de 25/07/2024, alterada pela Lei Municipal nº 1.555/2024-E, de 15/07/2024, que institui o Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL),

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes governamental e não governamental para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL):

- **Titulares Gov:**

Zailson Lemos Junior, Presidente, representando a Secretaria de Esporte e Lazer.

Roseli Dutra Schuster; representando a Secretaria de Esporte e Lazer.

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin, 1ª Secretária, representando a Administração Municipal.

- **Suplentes Gov:**

Luiz Carlos Checom, Professor de Educação Física, representando a Secretaria de Esporte e Lazer.

Frederico Augusto Lemos, Técnico Administrativo, representando a Administração Municipal.

Liana de Oliveira Gazzone, advogada, representando a Administração Municipal.

- **Titulares Não Gov:**

Vanessa Aparecida da Silva Leibanti, Professora Educação Física e Arbitra de Voleibol, representando Sociedade Civil.

Simone de Oliveira Tavares Pereira, ex atleta e estudante educação física, representando a Sociedade Civil.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

Max Domingos de Souza, atleta e estudante educação física,
representando a Sociedade Civil.

- **Suplentes Não Gov:**

Giovane Ferreira Leite, atleta e empresário, representando a
Sociedade Civil.

Anderson Pereira, ex atleta, representando a Sociedade Civil.

Kevin Augusto Gabriel da Silva, atleta e estudante educação física,
representando a Sociedade Civil.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 2 [dois] anos, permitida
uma recondução.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Esporte:

- I. Cooperar com o conselho Estadual do Esporte e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
- II. Orientar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e do esporte no Município;
- III. Fornecer, quando solicitados, subsídios ao Poder Público em projetos que visem a entidades e associações esportivas sediadas no Município;
- IV. Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
- V. Zelar pela memória do esporte;
- VI. Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática da atividade física e esportiva;
- VII. Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;
- VIII. Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e
- IX. Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Parágrafo único. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

Art. 4º O representante que ocupara a vice-presidência no primeiro ciclo da gestão do Conselho será definido na 1ª Conferência do Esporte de Lobato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 137/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024 NOMEAR CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CMEL.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.553/2024-E, de 25/07/2024, alterada pela Lei Municipal nº 1.555/2024-E, de 15/07/2024, que institui o Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL),

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes governamental e não governamental para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL):

• Titulares Gov:

Zailson Lemos Junior, Presidente, representando a Secretaria de Esporte e Lazer.

Roseli Dutra Schuster; representando a Secretaria de Esporte e Lazer.

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin, 1ª Secretária, representando a Administração Municipal.

• Suplentes Gov:

Luiz Carlos Checom, Professor de Educação Física, representando a Secretaria de Esporte e Lazer.

Frederico Augusto Lemos, Técnico Administrativo, representando a Administração Municipal.

Liana de Oliveira Gazzone, advogada, representando a Administração Municipal.

Titulares Não Gov:

Vanessa Aparecida da Silva Leibanti, Professora Educação Física e Árbitra de Voleibol, representando Sociedade Civil.

Simone de Oliveira Tavares Pereira, ex atleta e estudante educação física, representando a Sociedade Civil.

Max Domingos de Souza, atleta e estudante educação física, representando a Sociedade Civil.

Suplentes Não Gov:

Giovane Ferreira Leite, atleta e empresário, representando a Sociedade Civil.

Anderson Pereira, ex atleta, representando a Sociedade Civil.

Kevin Augusto Gabriel da Silva, atleta e estudante educação física, representando a Sociedade Civil.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 2 [dois] anos, permitida uma recondução.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Esporte:

I. Cooperar com o conselho Estadual do Esporte e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

II. Orientar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e do esporte no Município;

III. Fornecer, quando solicitados, subsídios ao Poder Público em projetos que visem a entidades e associações esportivas sediadas no Município;

IV. Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas

sediadas no Município;

V. Zelar pela memória do esporte;

VI. Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática da atividade física e esportiva;

VII. Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;

VIII. Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e

IX. Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Parágrafo único. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 4º O representante que ocupara a vice-presidência no primeiro ciclo da gestão do Conselho será definido na 1ª Conferência do Esporte de Lobato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:7CD6AB59

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/08/2024. Edição 3087

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>